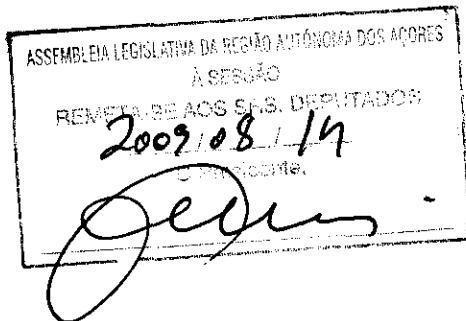




PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos
Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
3269 Procº 54.06.00/118/IX	08-07-09	SAL-GSRP-2009-1599 Proc.1.8 ENT-GSRP-2009-1960	2009-08-14

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 118/IX – DISTRIBUIÇÃO DOS MICRO-
COMPUTADORES PORTÁTEIS "MAGALHÃES" NOS AÇORES**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 118/IX, subscrito pelo Senhor Deputado José Cascalho, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Contrariamente ao afirmado, o consórcio de empresas responsáveis pela montagem do computador Magalhães, prevê assistência técnica para a RAA, através da empresa ONI Açores, representada pelas Lojas Globaleda, conforme informação já veiculada a todas as unidades orgânicas do sistema educativo regional.

Todas as unidades orgânicas do sistema educativo regional dispõem das informações necessárias sobre a assistência técnica aos computadores do Programa e.Escolinha, estando em condições de a facultar a todos os encarregados de educação que necessitem.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

Além do apoio e esclarecimentos prestados pelas escolas, também a Direcção Regional da Educação e Formação tem esclarecido os encarregados de educação sempre que solicitada.

2. Todos os manuais de software do Programa e.Escolinha estão disponíveis na página www.eescolinha.gov.pt

3. A Direcção Regional da Educação e Formação tem acompanhado todo o processo relativo ao desenvolvimento do Programa e.Escolinha e, da experiência de inúmeros registos e contactos. Nenhum encarregado de educação cujo número de contacto móvel tenha sido inscrito no registo do seu educando, na página de registo nacional do Programa e.Escolinha (www.eescolinha.net), ficou a aguardar muito tempo pela divulgação da referência multibanco necessária ao pagamento do seu equipamento; De referir que, neste acompanhamento prestado aos encarregados de educação, constatou-se que a actualização do contacto móvel, na página disponibilizada para o efeito, em www.youtsu.pt, e um breve telefonema para a central de assistência da Youtsu eram suficientes para a resolução imediata do problema e disponibilização instantânea da respectiva referência multibanco – processo que a DREF realizou sempre que solicitado por algum encarregado de educação;

4. O único critério/requisito subjacente às entregas dos equipamentos Magalhães é a regularização dos respectivos processos, ou seja, a inscrição concluída e pagamento efectuado, quando a isso havia lugar.



5. Antes de mais importa lembrar que os equipamentos são propriedade dos encarregados de educação que, ao abrigo do programa e-escolinha, os adquiriram a preços reduzidos (ou a custo 0). Assim sendo, não tem a tutela ou a escola, legitimidade para impedir ou adiar a entrega dos computadores. Assim, e conforme resposta à questão 4, as entregas dos equipamentos foram sendo efectuadas, aos seus legítimos proprietários, à medida que os processos foram sendo regularizados/concluídos.

6. O computador portátil associado ao Programa e.Escolinha, como qualquer equipamento informático, pode ser útil a qualquer cidadão em qualquer situação de vida.

Dispondo, efectivamente, de alguns programas acessórios compatíveis com as aprendizagens previstas no currículo do 1.º Ciclo do Ensino Básico – que poderão ser removidos posteriormente – o mesmo computador dispõe das funcionalidades básicas de qualquer recurso do mesmo género e que são usadas sempre e em todas as situações em que um recurso informático é mobilizado: processador de texto, folha de cálculo, ligação wi-fi e LAN, câmara integrada, browsers para acesso à Internet, além das características que lhe são únicas, como a protecção contra choques e líquidos e um software para controlo parental, o qual legitimamente consideramos adequado, quer a crianças do 1º ciclo, quer a crianças do 2º ciclo.

7. As acções de formação previstas têm como público-alvo, não os alunos, mas sim todos os docentes do 1º ciclo de modo a dotá-los das capacidades e conhecimentos necessários à incorporação desta nova ferramenta na sua prática. Caberá depois,



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

aos docentes, formar e apoiar os seus alunos na utilização deste novo recurso que lhes é disponibilizado.

8. No dispositivo de formação montado para os professores, no âmbito do Programa e.Escolinha, não houve qualquer distinção entre os tipos de vínculo dos docentes; a formação deverá desenrolar-se de acordo com o calendário a definir pelas várias unidades orgânicas e para todos os docentes envolvidos;

9. A garantia existe e é de 2 anos;

10. Até à entrega do equipamento, é possível proceder ao cancelamento da inscrição ligando para a linha de apoio, através do nº 707239239.

Após a entrega do equipamento, o encarregado de educação terá 15 dias para, em caso de insatisfação, proceder à sua devolução, devendo, para tal, dirigir-se a uma loja do operador escolhido, devendo aí apresentar a factura (que acompanha o equipamento) e, assim, ser ressarcido do valor pago.

De referir que, até à data, para os cerca de 370.000 Magalhães já entregues, a nível nacional, não houve nenhuma situação de devolução.

Os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3480 Proc. Nº 54.06.00
Data	09/08/14 Nº 118/1X